

## ATOS DO PREFEITO

### Estado do Ceará Prefeitura Municipal do Crato

#### Decreto Orçamentário Nº 0026/2026, de 18 de Março de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Crato, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.365/2025 de 24/11/2025.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>19.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo</b>			
27.812.1901.2.241		- Festival Esportivo 21 de Junho	
3186	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>250.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>250.000,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>250.000,00</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º, deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>14.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB</b>			
1403-12.365.1401.2.087		- FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1224	3.3.90.92.00	- Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1540000000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	29.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>29.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>29.000,00</b>
<b>14.02 - Fundo Municipal de Educação - FME</b>			
1402-12.362.1402.2.075		- Serv. Mun. de Transporte Escolar- ENSINO MEDIO	
1098	3.3.90.92.00	- Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>30.000,00</b>
<b>17.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos</b>			
1701-20.122.1701.2.151		- Gestao Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos	
2046	3.3.90.92.00	- Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	19.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>19.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>19.000,00</b>
<b>14.01 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
1401-12.361.1402.2.087		- Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME	
1014	3.3.90.92.00	- Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	35.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>35.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>35.000,00</b>
<b>09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			
0901-15.451.0901.1.008		- Reestruturação/Construção de Mercados Públicos	
2389	4.4.90.92.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	45.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>45.000,00</b>

Estado do Ceará			
Prefeitura Municipal do Crato			
Decreto Orçamentário Nº 0026/2026, de 18 de Março de 2026			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0901-15.451.0902.1.020 - Implantação e Requalificação de Obras Viárias			
0621	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	68.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>68.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>113.000,00</b>
<b>08.01 - Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>			
0801-06.122.0801.2.037 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria. de Segurança Pública			
0423	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	24.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>24.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>24.000,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>250.000,00</b>
<p>Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.</p> <p style="text-align: center;"><b>Crato, 18 de Março de 2026</b></p>			
<hr/> <p>ANDRE BARRETO ESMERALDO PREFEITO</p>			

**DECRETO Nº 27/2026 - GP**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 29-A, da Constituição Federal, *verbis*:

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

II – 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

**CONSIDERANDO** que o somatório da receita tributária e das transferências citadas no Art. 29-A, atingiu o montante de R\$ 262.506.350,12 (duzentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e cinquenta reais e doze centavos);

**CONSIDERANDO** a Despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

**CONSIDERANDO** as Disposições da Emenda Constitucional 58/2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado o valor de R\$ 15.750.381,01 (quinze milhões, setecentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e um reais e um centavo), a ser repassado à Câmara Municipal do Crato, com base nas receitas abaixo indicadas:

IPTU	5.272.001,69
ISS	29.097.990,61
ITBI	2.325.353,39
IRRF	32.628.590,19
TAXAS	1.358.278,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS	4.974.859,84
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E SOBRE A DÍVIDA ATIVA	519.263,24
QUOTA PARTE DO FPM	125.879.595,82
QUOTA PARTE DO ITR	21.701,76
QUOTA PARTE DO IPVA	15.766.849,62
QUOTA PARTE DO ICMS	44.448.112,62
QUOTA PARTE DO IPI	97.620,65
QUOTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	116.132,64
LEI COMPLEMENTAR Nº.87/96	0,00
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - EXERCÍCIO DE 2025</b>	<b>262.506.350,12</b>
<b>VALOR MÁXIMO A REPASSAR (6% - E.C. Nº 25/2000 ALTERADA PELA E.C. Nº 58/2009)</b>	<b>15.750.381,01</b>
<b>VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA 2026</b>	<b>17.945.000,00</b>
<b>VALOR MENSAL A REPASSAR</b>	<b>1.312.531,75</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
**Prefeito Municipal do Crato/CE**

**LEI Nº 4.403 /2026**  
**CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a recomposição das perdas inflacionárias nos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal do Crato, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a recomposição salarial, a título de Revisão Geral Anual, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, incidente sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal do Crato

**Art. 2º** O índice de recomposição a ser aplicado será de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado no período compreendido entre janeiro de 2025 e janeiro de 2026.

**Art. 3º** A recomposição de que trata o artigo anterior incidirá sobre o vencimento base vigente no mês imediatamente anterior à aplicação desta Lei.

**Parágrafo Único.** A recomposição salarial respeitará os limites constitucionais de remuneração aplicáveis ao serviço público municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal do Crato, suplementadas se necessário, observando-se os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 167/2026 – GP**  
**CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

**EMENTA:** Institui e nomeia a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.396/2026, e revoga as disposições em contrário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, mormente os de moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a nova estrutura organizacional do Poder Executivo estabelecida pela **Lei Municipal nº 4.396/2026**, de 27 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, a qual trata das parcerias entre o Município do Crato e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitorar e avaliar todos os termos e parcerias celebrados com organizações da sociedade civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída e nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, com a finalidade de monitorar e avaliar todos os termos e parcerias celebrados entre o Município do Crato e a Sociedade Civil.

**Art. 2º.** A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

**I - PRESIDENTE: ELISANGELA NEPOMUCENO SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 644.510.893-87, com lotação na Procuradoria Geral do Município;

**II - MEMBRO: MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 054.165.933-26, ocupante do cargo de Analista de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

**III - MEMBRO: FELIPE AUGUSTO BATISTA BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 603.316.623-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 216/2025 – GP** e a **Portaria nº 431/2025 – GP**, retroagindo os efeitos desta revogação a **01 de março de 2026**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **01 de março de 2026**.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 168/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** SARA CARDOSO DE OLIVEIRA SARAIVA, inscrita no CPF sob o n 014.551.743-86, para o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 169/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** IRACI MORAIS DE BRITO ROCA, inscrita no CPF sob o nº 059.342.903-63, para o cargo de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, simbologia CDS 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396 de 27 de fevereiro de 2026.

§ 1º. A nomeação referida no caput, deste artigo, **vigerá pelo período de 01 a 15 de março de 2026**, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, a mencionada nomeação revogar-se-á automaticamente, independentemente de qualquer ato.

§ 2º. Revogam-se as Portarias nº 130/2026-GP, de 04 de março de 2026, e nº 160/2026-GP, de 12 de março de 2026, assim como a ERRATA desta publicada na Edição nº 5924, do DOM, às fls. 06, na data de 13 de março de 2026.

**Art. 2º. NOMEAR** IRACI MORAIS DE BRITO ROCA, inscrita no CPF sob o nº 059.342.903-63, para o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Parágrafo único.** A nomeação referida no caput, deste artigo, **vigerá a partir de 16 de março de 2026**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 170/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 214.893.433-34, para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

§ 1º. A nomeação referida no caput, deste artigo, **vigerá pelo período de 01 a 15 de março de 2026**, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, a mencionada nomeação revogar-se-á automaticamente, independentemente de qualquer ato.

§ 2º. Revogam-se as Portarias nº 159/2026-GP, de 12 de março de 2026, e nº 121/2026-SMPG, de 13 de março de 2026.

**Art. 2º. NOMEAR** RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 214.893.433-34, para o cargo de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, simbologia CDS 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396 de 27 de fevereiro de 2026.

**Parágrafo único.** A nomeação referida no caput, deste artigo, **vigerá a partir de 16 de março de 2026**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 171/2026 – GP**  
**CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seus Arts. 128, 140 e 141;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **ANA ERIKA FEITOSA JUSTO XENOFONTE**, através do requerimento, datado do dia 03 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 165/2026-PGM/SMS, opina pela possibilidade do deferimento da solicitação em comento, bem como o Despacho, datado de 05 de março de 2026, pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual acompanha o Parecer mencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **ANA ERIKA FEITOSA JUSTO XENOFONTE**, ocupante do cargo de Interpretete de Braille, matrícula funcional nº 9015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A licença de que trata esta Portaria será concedida pelo período de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** O servidor deverá reassumir suas funções imediatamente após o término do prazo estabelecido no Art. 2º, ou a qualquer tempo, caso desista da licença.

**Art. 4º** A não reapresentação do referido servidor à Secretaria na qual está lotado, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de licença previsto nesta Portaria, acarretará ausência injustificada ao trabalho.

**Art. 5º** A ausência injustificada do servidor ao serviço por prazo superior a **30 (trinta) dias consecutivos** configura **abandono de cargo**, sujeitando-a à instauração de processo administrativo e punição nos termos da Lei Municipal nº 917/1971 e demais disposições legais atinentes à espécie.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 172/2026 – GP**  
**CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seus Arts. 128, 140 e 141;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **LEANE FIALHO DE MELO**, através do requerimento datado do dia 02 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** o **Parecer Jurídico nº 173/2026-PGM**, que opina pela possibilidade do deferimento da solicitação, condicionado ao juízo de conveniência e oportunidade da administração;

**CONSIDERANDO** a manifestação de anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, datado de 02 de março de 2026, atestando que o afastamento não acarretará prejuízo ao serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **LEANE FIALHO DE MELO**, ocupante do cargo de **Engenheira Agrônoma**, matrícula funcional nº **51083**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será concedida pelo período de **03 (três) meses**, compreendido entre **12/03/2026 e 12/06/2026**.

**Art. 3º** O servidor deverá reassumir suas funções imediatamente após o término do prazo estabelecido no Art. 2º, ou a qualquer tempo, caso desista da licença.

**Art. 4º** A não reapresentação do referido servidor à Secretaria na qual está lotado, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de licença previsto nesta Portaria, acarretará ausência injustificada ao trabalho.

**Art. 5º** A ausência injustificada do servidor ao serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos configura abandono de cargo, sujeitando-a à instauração de processo administrativo e punição nos termos da Lei Municipal nº 917/1971 e demais disposições legais atinentes à espécie.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **12 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 173/2026 – GP.**  
**CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seus Arts. 128, 140 e 141;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **JULIANA GONÇALVES ALVELINO**, através do requerimento, datado do dia 25 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 219/2026-PGM, opina pela possibilidade do deferimento da solicitação em comento, bem como o Ofício 185/2026, datado de 16 de fevereiro de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, o qual acompanha o Parecer mencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **JULIANA GONÇALVES ALVELINO**, ocupante do cargo de Interprete de Braille, matrícula funcional nº 50909, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata esta Portaria será concedida pelo período de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** O servidor deverá reassumir suas funções imediatamente após o término do prazo estabelecido no Art. 2º, ou a qualquer tempo, caso desista da licença.

**Art. 4º** A não reapresentação do referido servidor à Secretaria na qual está lotado, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de licença previsto nesta Portaria, acarretará ausência injustificada ao trabalho.

**Art. 5º** A ausência injustificada do servidor ao serviço por prazo superior a **30 (trinta) dias consecutivos** configura **abandono de cargo**, sujeitando-a à instauração de processo administrativo e punição nos termos da Lei Municipal nº 917/1971 e demais disposições legais atinentes à espécie.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 174/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pelo servidor público municipal, **EDCLEIDE TAVARES DE SOUZA ALMEIDA**;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** nº 088/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 2812202600065, apresentado pelo Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, através do Ofício nº 060/2026-PERÍCIAS-SMPG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, ao servidor municipal **EDCLEIDE TAVARES DE SOUZA ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 273.918.368-26, ocupante do cargo de Professor, 200Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

**Art. 2º.** A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **21 de janeiro de 2026**, terá efeitos até **19 de julho de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 175/2026 – GP**  
**CRATO – CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **TAIS SOUZA SILVA**, solicitando a redução de carga horária, para tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** o Estatuto do Servidor Público Municipal do Crato (Lei nº 917/1971), que em seus Artigos 131 e seguintes, trata da licença para tratamento de saúde do próprio servidor;

**CONSIDERANDO** a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 2º, que concede horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 62202600095, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO, que atesta a necessidade da redução da carga horária para o tratamento de saúde do servidor;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 137/2026 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REDUZIR** em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **TAIS SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 069.334.283-89, ocupante do cargo de Professor, 200hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de julho de 2026**, conforme estabelecido em laudo pericial e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

**Art. 2º.** Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 389/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ALEXANDRE BARBOSA SOARES, inscrito no CPF sob o nº 054.719.986-51, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEFTI PROFESSOR ALVARO RODRIGUES MADEIRA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 390/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ANA CRISTINA HOLANDA ROQUE, inscrita no CPF sob o nº 677.306.393-00, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF- CAIC MARIA YARA DE BRITO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 391/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ANA JAQUELINE DE BRITO SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 803.478.273-49, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF PROFESSOR JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 392/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 626.612.303-78, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 393/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ANTONIA SAMARA DIONÍSIO ALVES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 024.681.623-66, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF VITURINO DA COSTA VILAR, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 394/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ANTONIO CLÁUDIO GREGÓRIO, inscrito no CPF sob o nº 776.289.343-15, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEF DOM QUINTINO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 395/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** AURENIVIA KARINA ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 614.627.543-33, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF JOSEFA SALVIANO DE ALMEIDA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 396/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** CAMILA LUCAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 057.300.723-33, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF JOÃO LEANDRO CORREIA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 397/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** CARLOS GERMANO DO NASCIMENTO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 068.146.083-08, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF LUIZ DE GONZAGA DA FONSECA MOTA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 398/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** CAROLINE DA SILVA LAURENTINO, inscrita no CPF sob o nº 061.557.983-38, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF CORONEL FILEMON FERNANDES TELES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 399/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** CICERA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 806.011.893-53, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF JOSÉ ROSA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 400/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** CLÁUDIA CAVALCANTE DE AQUINO, inscrita no CPF sob o nº 041.284.833-38, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF ANTÔNIO JOSÉ SOARES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 401/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** EUKALITHA LEANDRO DE ALENCAR, inscrita no CPF sob o nº009.998.613-28, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF PROFESSOR JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 402/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** FRANCISCA NÚBIA CORREIA DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 212.454.103-00, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF PEDRO MORAIS DE BRITO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 403/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** GLAUCIA VIRGINIA MACÊDO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 502.316.933-20, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação no CEI MADRE ESMERALDO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 404/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** HERICA MACIEL DE AMORIM PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 001.455.103-95, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação no CEI PROJETO MENINO JESUS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 405/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** INGRID APARECIDA MENDES, inscrita no CPF sob o nº 064.740.643-82, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF OTACILIO CORREIA LIMA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 406/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ITHALENA MORAIS BRITO, inscrita no CPF sob o nº 026.671.613-00, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF PEDRO FELÍCIO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** A presente portaria vigorará pelo prazo de 01 de março de 2026 a 17 de março de 2026, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, esta, revogar-se-á automaticamente, independentemente de qualquer ato.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 407/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** JOSÉ TIALISSON FERNANDES BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 057.825.783-19, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF ALDEGUNDES GOMES DE MATOS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 408/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** LAIANE BORGES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 065.359313-90, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF SONIA CALLOU, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 409/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** LAIS MENDES ANTONIO, inscrita no CPF sob o nº 078.269.203-61, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF DOUTORA ARTEMISE LINHARES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 410/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** LEILA KELLY PEREIRA DUTRA TAVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 016.668.983-07, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF SÃO FRANCISCO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 411/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** LIDIANY CUSTÓDIO LEITE, inscrita no CPF sob o nº 014.392.813-94, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF PROFESSOR JOSÉ BIZERRA DE BRITO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 412/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARCIA JAGUARIBE RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 003.162.363-81, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEFTI PASTORAL DO MENOR, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 413/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA APARECIDA MOREIRA MARIANO CHAVES, inscrita no CPF sob o nº 172.166.303-78, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF DOM VICENTE DE PAULO ARAUJO MATOS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 414/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA BERNADETE RODRIGUES CARVALHO TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 871.257.063-04, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação no COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELÍCIO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 415/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA ERICA BEZERRA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 037.623.173-48, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na CEI PROJETO NOVA VIDA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 416/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA GEORGEA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 817.789.103-00, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF LICEU DIOCESANO DE ARTES E OFÍCIOS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 417/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA GRACIA MENEZES, inscrita no CPF sob o nº559.962.723-34, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF JOSÉ PINHEIRO GONÇALVES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 418/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA HOLANDA NETA BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 276.369.173-00, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF 08 DE MARÇO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 419/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA IVANI NUNES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 651.031.653-68, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF SINOBILINA PEIXOTO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 420/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA LUDEVANIA BEZERRA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 020.567.273-66, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF JOSÉ PEIXOTO DE LIMA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 421/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA ODEILDE DE LIMA FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 479.697.503-97, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF CEJA GILBERTO PEREIRA DA CUNHA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 422/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA SOCORRO BRITO FERREIRA, inscrita no CPF nº 042.806.014-53, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF PADRE FREDERICO NIERHOFF, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 423/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARLUCE DA CONCEIÇÃO MELO, inscrita no CPF sob o nº 231.681.293-72, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF LICEU DIOCESANO PADRE ANTONIO TEODÓSIO NUNES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 424/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MÉRCIA MARIA PEIXOTO XAVIER, inscrita no CPF sob o nº 209.963.653-20, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF PROFESSORA ROSA FERREIRA DE MACEDO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 425/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** NAIANA PONCIANO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 058.685.523-85, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF ANTÔNIO JOSÉ SOARES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 426/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** NANCY GRACE DE ANDRADE DA SILVA LEITE, inscrita no CPF sob o nº 764.047.143-53, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF 08 DE MARÇO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 427/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** NATÁLIA DE LIMA SILVA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 022.447.623-86, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF PEDRO FELÍCIO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 428/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** NATALIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 066.307.523-84, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 429/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** POLLYANNA LUNA ESMERALDO, inscrita no CPF sob o nº809.230.384-34, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF MELVIN JONES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 430/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ROSALINE DA SILVA LEANDRO, inscrita no CPF sob o nº 614.670.383-42, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF ANA REGINO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 431/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ROSANA MOREIRA DA GAMA, inscrita no CPF sob o nº 016.366.813-28, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na CEI RIVALDO DE SOUSA BRASIL, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 432/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ROSILENE PINHEIRO LEITE ALENCAR, inscrita no CPF sob o nº 805.092.153-00, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na CEI SÃO JOSÉ, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 433/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** THAIS DE BRITO MATEUS, inscrita no CPF sob o nº 064.096.683-76, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na CEI MOACIR SOARES DE SIQUEIRA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 434/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** VERÔNICA MARIA DA SILVA SALVADOR, inscrita no CPF sob o nº 387.552.383-00, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF PADRE FREDERICO NIERHOFF, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 435/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** VITORIA LARISSA DE SOUSA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 071.270.623-23, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF PEDRO NUNES DE SOUZA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 436/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ADRIANA SOBREIRA DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº 346.478.563-72 para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF CÍRCULO OPERÁRIO PROFª EDILMA F. G. RODRIGUES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 437/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ANNA TAMIRYS PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 034.181.133-54 para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na CEI JOSÉ DE SOUSA BRITO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 438/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** CARLA SAMANTHA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 068.258.873-35 para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SRA APARECIDA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 439/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** DARIOHANA MOREIRA ALENCAR, inscrita no CPF sob o nº 048.138.213-59 para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEF ESTADO DA PARAIBA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 440/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** FERNANDA LIMA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 859.976.503-59 para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEF TI 18 DE MAIO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 441/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** EDNA FELIX DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 326.714.153-20, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação no CEI ELIZA JACINTO DE SOUSA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18P de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 442/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** EDVANIA FERREIRA DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 248.738.613-49 para o cargo de DIRETOR ESCOLAR I, simbologia CDE 01, com lotação no EEIEF PAULO LIMAVERDE, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 443/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** ELISABETH SILVA DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 950.770.143-53, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação no CEI JOSÉ DE SOUZA BRITO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 444/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** FABIOLA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 232.613.313-72, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação na EEIEF JOSÉ PINHEIRO GONÇALVES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 445/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** FRANCISCA CLAUDIA ALEXANDRE MONTEIRO, inscrita no CPF sob o nº 458.006.503-49, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação no CEI MOACIR SIQUEIRA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 446/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** FRANCISCA MONICA DA SILVA FRANCA, inscrita no CPF sob o nº 742.654.823-68, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR I, simbologia CDE 01, com lotação na EEIEF PROFº ALVARO RODRIGUES MADEIRA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 447/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** GERMANA RIBEIRO GONÇALVES CAVALACHE, inscrita no CPF sob o nº 899.906.253-87, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR I, simbologia CDE 01, com lotação na EEIEF PROFº JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 448/2026– SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** HELENA LÚCIA RICARTO DA COSTA SALES inscrita no CPF sob o nº 630.879.873-87, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação na CEI MARIA SANTINA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 449/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** HINARA DIAS JUCA, inscrita no CPF sob o nº 035.161.013-85, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação na EEIEF DRA ARTEMISE LINHARES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 450/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** JAIR SAMPAIO DE AQUINO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 703.438.453-34, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR I, simbologia CDE 01, com lotação na CEI ESCOLA PASTORAL DO MENOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 451/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** JOSE DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 569.113.273-34, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR I, simbologia CDE 01, com lotação na CEJA GILBERTO PEREIRA DA CUNHA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 452/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** KARINE FEITOSA CARLOS SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 052.309.333-05, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação na CEI AILZA GONÇALVES FELÍCIO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 453/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** KLEBER BEZERRA DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº 604.097.443-52, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação na EEIEF MARIA PIA BRIGIDO E SILVA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 454/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** PAULO LEONARDO CLEMENTINO, inscrito no CPF sob o nº 674.679.893-34 do cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação no CÍRCULO OPERÁRIO EEIEF PROFª EDILMA F G RODRIGUES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 455/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** LISIEUX SEZISNANDO JUCA, inscrita no CPF sob o nº 729.840.903-49, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação na EEIEF VITURINO DA COSTA VILAR, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 456/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** LÚCIA FERREIRA NEVES DE ASSIS, inscrita no CPF sob o nº 136.809.003-68, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação na EEIEF JOSEFA SALVIANO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 457/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** LUCIA PEDRO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 423.718.723-34, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR I, simbologia CDE 01, com lotação na EEIEF LICEU DIOCESANO PADRE ANTONIO TEODÓSIO NUNES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 458/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** LUCIANA NUNES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 804.913.833-04, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação na EEIEF PEDRO NUNES DE SOUZA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 459/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** LUCLÉCIA SILVA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 812.120.113-68, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação na EEIEF MARIA JOSEFA DE MENESES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 460/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA DO CARMO PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 276.376.973 – 04 para o cargo de DIRETORA ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação na CRECHE COMUNITÁRIA CLOTÁRIO RIBEIRO DE MACEDO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 461/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA AUGUSTA HOLANDA DA SILVA MOURA, inscrita no CPF sob o nº 021.115.703-11, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR I, simbologia CDE 01, com lotação na EEIEF RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 462/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA CAROLINA PINHEIRO DA SILVA BRITO, inscrita no CPF sob o nº 900.274.693-87, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação no CEI RIVALDO DE SOUSA BRASIL, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 463/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 312.968.153-15, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação na CRECHE COM. NOSSA SRA. APARECIDA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 464/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA DA PENHA SOARES FRANCA, inscrita no CPF sob o nº 585.650.783-53, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR I, simbologia CDE 01, com lotação na EEIEF ANTONIO JOSE SOARES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 465/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA DALVA DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 502.288.543-34, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação no CEI PROJETO MENINO JESUS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 466/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA DE FATIMA BARBOSA ESMERALDO, inscrita no CPF sob o nº 325.709.883-91, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação na EEIEF ARLINDO MATHIAS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 467/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 092.452.943-15, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação na CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 468/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA DO CARMO LEITE, inscrita no CPF sob o nº 630.547.363-34, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR I, simbologia CDE 01, com lotação na EEIEF ANTONIO ANTUERPIO GONZAGA DE MELO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 469/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA DO SOCORRO FACUNDO LOPES XENOFONTE, inscrita no CPF sob o nº 626.232.573-53, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR I, simbologia CDE 01, com lotação na EEIEF PROFº JOSÉ BIZERRA DE BRITTO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 470/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA DO SOCORRO XENOFONTE DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 784.800.003-68, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação no CEI NOVA VIDA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 471/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA EDILANIA NUNES SUASSUNA, inscrita no CPF sob o nº 880.010.163-15, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR III, simbologia CDE 03, com lotação no CEI JOSÉ ISAIAS DE OLIVEIRA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 472/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA GORETTI DE SOUSA ALENCAR, inscrita no CPF sob o nº 400.597.073-72, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR I, simbologia CDE 01, com lotação na EEFTI 18 DE MAIO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 473/2026 – SMPG**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA OTILIA PEREIRA MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 195.251.923-34, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR I, simbologia CDE 01, com lotação na EEF DOM QUINTINO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 474/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** HANDRESSA ALVES MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 021.532.683-03, para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na CAIC EEIEF MARIA YARA DE BRITO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 475/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** JOANA D'ARC COSTA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 276.418.303-82 para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação no CEI PROFESSORA SILVANY INÁCIO DE SOUSA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 476/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** JULIANA DE SÁ MENEZES, inscrita no CPF sob o nº 022.056.853-76 para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF ANTONIO ANTUÉRPIO GONZAGA DE MELO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 477/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** JUSSICLEIDE ALVES DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº 027.175.203-33 para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na CEI RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 478/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA JUCINEIDE DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 111.730.554-60 para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF ALDEGUNDDES GOMES DE MATOS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 479/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARIA VALBENIA VIEIRA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 939.144.823-20 para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na CEI AILZA GONÇALVES FELICIO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 480/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MEYRILUCE LÔ FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 624.632.923-34 para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na CEI MANOEL ALMINO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 481/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** NEUMA PEREIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 053.584.163-90 para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF PAULO LIMAVERDE, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 482/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** SANDRA RAQUEL DE ANDRADE RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 805.097.463-49 para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação no EEIEF ROTARY, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 483/2026 – SMPG**  
**CRATO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** SILVANI MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 021.757.083-65 para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na CEI ELIZA JACINTO LOPES DE SOUSA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 484/2026 - SMPG**  
**CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** JULLYANA LEITE SILVA BONIFACIO, inscrita no CPF sob o nº 671.195.733-49, para o cargo de COORDENADORA DO CRAS, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 485/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** JAYANNE CRISLAYNNE BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 065.431.673-27, para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de março de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA****REQUERIMENTO DE LICENÇA  
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO****07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, com projeto de área construída de aproximadamente 1.400,00m<sup>2</sup>, a ser implantada na Rua Antônio de Alencar Araripe, s/n, bairro Franca Alencar, MUNICÍPIO DE CRATO/CE .

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA  
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO****07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, com projeto de área construída de aproximadamente 1.400,00m<sup>2</sup>, a ser implantada no Conjunto Madre Feitosa, MUNICÍPIO DE CRATO/CE .

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEMMA**

<b>ORIGEM DA SELEÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
<b>MODALIDADE:</b> CHAMAMENTO PÚBLICO
<b>OBJETO:</b> SELEÇÃO DE 01 (UMA) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, INTERESSADA NA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL – UPAA, COM CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEL, DO MUNICÍPIO DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ.

A Prefeitura do Município do Crato, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, CEP 63.100-347, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com a finalidade de selecionar 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, interessada na operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Animal – UPAA, no âmbito do Município do Crato/CE, com cessão de uso de bens móveis e de bem imóvel, destinados à execução do objeto da parceria.

O presente Chamamento Público rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e seus Decretos Federais, da Lei Municipal nº 3.259/2017 e do Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, de 26 de maio de 2017, além das demais normas aplicáveis à espécie.

**1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DOS ANEXOS**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a SELEÇÃO DE 01 (UMA) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, interessada na OPERACIONALIZAÇÃO e MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL – UPAA, a parceria ora proposta não implica delegação da formulação, direção, regulação ou controle da política pública municipal de proteção e bem-estar animal, que permanecem sob responsabilidade exclusiva do Município do Crato, cabendo à Organização da Sociedade Civil parceira a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme diretrizes, metas e parâmetros definidos pela Administração Pública

1.2. O objeto deste Chamamento Público será executado por meio da formalização de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o Município do Crato, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, e a Organização da Sociedade Civil selecionada, mediante a execução de Plano de Trabalho, observadas as condições, exigências e diretrizes estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3. A definição dos critérios de vulnerabilidade social e a validação do enquadramento das famílias beneficiárias observarão critérios objetivos previamente definidos pela Administração Pública Municipal, cabendo à Organização da Sociedade Civil executar os atendimentos conforme tais critérios e conforme o Plano de Trabalho aprovado.

1.4. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI – Declaração de Atendimento ao art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VIII – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho;

Anexo IX – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo XI – Declaração de Cumprimento do Plano de Trabalho;

Anexo XII – Declaração de Recebimento, Aplicação e Prestação de Contas;

Anexo XIII – Termo de Referência;

Anexo XIV – Minuta do Termo de Cessão de Uso de Bens.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

O fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção ambiental pressupõe a compreensão integrada da relação entre o ser humano, a fauna e a flora, sendo indissociável a promoção do bem-estar animal de uma agenda pública comprometida com o desenvolvimento sustentável, a saúde coletiva e a dignidade da vida em todas as suas formas. Nesse contexto, a implementação e a manutenção de serviços públicos especializados voltados ao atendimento médico-veterinário configuram instrumento concreto de efetivação desses princípios, sobretudo quando demonstrada sua relevância social por meio de resultados objetivos e mensuráveis.

A preocupação com o bem-estar animal não se fundamenta apenas em valores éticos e sociais, mas encontra robusto respaldo no ordenamento jurídico brasileiro, que impõe ao Poder Público o dever de prevenir, coibir e reparar práticas lesivas aos animais. Nesse sentido, a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) tipifica como crime a prática de abuso, maus-tratos, ferimentos ou mutilações contra animais, estabelecendo sanções penais e administrativas aos infratores.

De forma complementar, a Lei Federal nº 14.064/2020, conhecida como Lei Sansão, ampliou significativamente as penalidades aplicáveis aos crimes de maus-tratos contra cães e gatos, evidenciando a crescente relevância conferida à proteção animal no contexto das políticas públicas contemporâneas.

A própria Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 225, inciso VII, impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade, o que reforça a obrigação estatal de estruturar e manter serviços públicos contínuos e eficazes voltados à promoção do bem-estar animal, especialmente quando comprovada sua demanda social e efetividade prática.

Além do aspecto jurídico, é amplamente reconhecido, à luz do desenvolvimento científico, que a saúde animal está diretamente relacionada à saúde pública, sendo fundamental para a prevenção de zoonoses e outras doenças transmissíveis, como a raiva e a leishmaniose. A ausência ou descontinuidade de políticas públicas efetivas nessa área potencializa riscos sanitários, sobretudo em contextos de vulnerabilidade social, ampliando custos sociais e impactos negativos à coletividade.

Ressalte-se, ainda, que parcela significativa da população do Município do Crato não dispõe de condições financeiras para custear atendimentos médico-veterinários, o que resulta em tratamentos inadequados, agravamento de quadros clínicos, aumento do abandono de animais e maior exposição a riscos sanitários, demandando a atuação direta, estruturada e permanente do Poder Público.

No âmbito local, o Município do Crato vem demonstrando compromisso institucional com a causa animal, conforme evidenciado pela Lei Municipal nº 3.751/2021, que impõe aos agressores a responsabilidade pelas despesas de tratamento das animais vítimas de maus-tratos, bem como pela Lei Municipal nº 3.879/2021, que estabelece a obrigatoriedade de comunicação de indícios de maus-tratos por parte de clínicas veterinárias, pet shops e estabelecimentos congêneres.

Nesse contexto, foi estruturada a Unidade de Pronto Atendimento Animal – UPAA, equipamento público destinado ao atendimento médico-veterinário de animais pertencentes a famílias de baixa renda devidamente cadastradas em programas sociais governamentais, constituindo-se como instrumento essencial para a efetivação da política municipal de bem-estar animal. A relevância da UPAA evidencia-se, ainda, pelos expressivos números de atendimentos realizados desde sua implantação, com volumes mensais e anuais significativamente superiores às metas inicialmente projetadas, demonstrando elevada demanda social, capacidade técnica instalada e impacto positivo direto na saúde animal e na saúde pública.

Os dados consolidados de produção revelam que a UPAA mantém média mensal de atendimentos superior a 4.000 procedimentos, superando em aproximadamente 140% a meta prevista no Plano de Trabalho, o que comprova, de forma objetiva, que a interrupção ou

descontinuidade do serviço implicaria prejuízos concretos à população beneficiária, aumento da demanda reprimida e riscos ao bem-estar animal e à coletividade.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados pela UPAA, devidamente comprovadas pelos resultados alcançados, mostra-se juridicamente adequada a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), da Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017 e do Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, que estabelecem mecanismos transparentes e objetivos para a cooperação entre a Administração Pública e a sociedade civil na execução de atividades de interesse público.

O Chamamento Público, portanto, apresenta-se como instrumento legítimo e necessário para a seleção da proposta mais adequada à celebração de Termo de Colaboração, modalidade de parceria que permite a transferência de recursos públicos e a cessão de uso de bens necessários à execução do objeto, garantindo maior eficiência administrativa, controle social, transparência e, sobretudo, a continuidade de um serviço público essencial já consolidado e amplamente demandado.

Diante do exposto, justifica-se o presente Edital de Chamamento Público, cujo objeto consiste na seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil interessada na operacionalização e continuidade das atividades da Unidade de Pronto Atendimento Animal – UPAA do Município do Crato/CE, com cessão de uso de bens móveis e imóvel, observados os princípios da Administração Pública, a legislação vigente e o atendimento gratuito, igualitário e respeitoso à população beneficiária.

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município do Crato, Estado do Ceará, e a Organização da Sociedade Civil selecionada no âmbito do presente Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que haja interesse público devidamente justificado e disponibilidade orçamentária.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

#### **4.1. Das Condições de Participação**

4.1.1. Poderão participar do presente Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam integralmente ao disposto nos arts. 2º, inciso I, 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e que:

I – Estejam regidas por normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto do presente Chamamento Público;

II – Estejam regidas por normas estatutárias que disponham que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – Mantenham escrituração contábil regular, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – Possuam no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, devidamente comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – Comprovem experiência prévia na execução de atividades ou projetos de natureza semelhante ao objeto deste Chamamento Público, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, e dos arts. 23, inciso XII, e 24 do Decreto Municipal nº 2605001/2017;

VI – Demonstrem possuir condições materiais, operacionais e técnicas para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho.

4.1.2. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo de inteira responsabilidade da OSC o exame prévio de toda a documentação exigida.

## 4.2. Das Vedações à Participação

4.2.1. Fica expressamente vedada a participação de Organizações da Sociedade Civil que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 2605001/2017, bem como daquelas que:

I – Tenham sido declaradas inidôneas ou estejam suspensas de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera federativa;

II – Possuam, em seus quadros dirigentes, gerentes, administradores ou responsáveis técnicos, servidor público vinculado ao Município do Crato/CE, em desacordo com a legislação vigente;

III – Empreguem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 4.3. Do Processo de Seleção

4.3.1. O processo de seleção das propostas observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2605001/2017 e deste Edital, sendo estruturado em etapas sucessivas, conforme cronograma a ser definido no instrumento convocatório.

4.3.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da não ocorrência de impedimentos, conforme art. 39 da mesma Lei, será realizada após a etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigida exclusivamente da Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### 4.3.3. Da Fase de Seleção

A fase de seleção das propostas observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2605001/2017 e deste Edital, sendo realizada por meio das etapas sucessivas descritas na tabela 01 abaixo:

Etapa	Atividade	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/03/2026
2	Data-limite para Impugnação ao Edital de Chamamento Público	15/04/2026
3	Envio das Propostas pelas OSC's	19/03/2026 a 20/04/2026
4	Abertura dos envelopes	22/04/2026
4	Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção	22/04/2026 a 24/04/2026
5	Divulgação do Resultado Preliminar	24/04/2026
6	Prazo para interposição de Recursos/Emissão de Pareceres.	27 a 28/04/2026
7	Análise final pela Comissão de Seleção das propostas e recursos deferidos	29/04/2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30/04/2026

\*A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

\*Este cronograma pode sofrer alterações de acordo com feriados e/ou pontos facultativos decretados.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos na Tabela 01 poderão ser alterados por conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante prévia publicação de aviso no sítio eletrônico oficial do Município do Crato, assegurados os princípios da publicidade, isonomia, transparência e ampla concorrência, sem prejuízo à participação das Organizações da Sociedade Civil interessadas.

#### **4.4. Da Publicidade do Chamamento Público**

4.4.1. O Edital de Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município do Crato, bem como no sítio eletrônico oficial do Município ([www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br)), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, para apresentação das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas.

### **5. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída pela Portaria Municipal de Nº 135/2026 – GP, de 05 de março de 2026, é composta pelos seguintes membros, funcionando sob a presidência do primeiro:  
I - Presidente: GIULIANA PEIXOTO BRILHANTE, inscrita no CPF sob o nº 769.888.563-15, com lotação na Procuradoria Geral do Município;

II - Membro: CARLA ISIS BRITO LEITE, inscrita no CPF sob o nº 685.162.233-53, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

III - Membro: CECILIA LUIZA CARVALHO ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 027.410.203-02, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

5.2. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta neste edital.

5.3. A seleção se dará pela análise dos projetos e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos deste edital.

5.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

5.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### **6. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A Proposta do Plano de Trabalho (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02) deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, totalmente lacrados, indevassáveis e devidamente identificados, a serem protocolados até a data e horário a serem definidos neste Edital, junto à Procuradoria Geral do Município, localizado no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, entre os dias 19/03/2026 a 20/04/2026, das 08h:00 às 16h:30min.

6.2. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 22/04/2026 às 09h00, no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, conforme cronograma estabelecido neste Edital, com a presença facultativa dos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes.

6.3. Cada envelope deverá conter, externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE 01 – PLANO DE TRABALHO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO  
Chamamento Público nº 001/2026/SEMMA  
Razão Social da OSC  
CNPJ  
Endereço e Telefone

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO  
Chamamento Público nº 001/2026/SEMMA  
Razão Social da OSC  
CNPJ  
Endereço e Telefone

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

7.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao presente Edital poderão ser apresentados até 05 (cinco) dias corridos, antes da data final para entrega das propostas.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados:

I – por meio físico, mediante protocolo junto Procuradoria Geral do Município, localizado no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, das 08h:00 às 16h:30min; ou

II – por meio eletrônico, através do endereço oficial: [[coord.comissaodeselecao@crato.ce.gov.br](mailto:coord.comissaodeselecao@crato.ce.gov.br)], com identificação do Chamamento Público, da Organização da Sociedade Civil interessada e do representante legal.

7.3. Considerar-se-á tempestivo o pedido eletrônico enviado até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido, sendo de responsabilidade do interessado a correta identificação e o envio completo da documentação.

7.4. Caberá à Unidade Gestora responsável decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnações no prazo de até 03 (três) dias, contados do seu recebimento.

7.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do Chamamento Público, mediante a devida publicidade.

7.6. A ausência de solicitação de esclarecimentos ou impugnações pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas implicará a presunção de que o Edital é suficientemente claro e preciso, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento ou dúvida quanto às suas disposições.

## **8. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 01**

8.1. A Proposta de Plano de Trabalho deverá ser elaborada em conformidade com as condições, exigências e diretrizes estabelecidas neste Edital e em seus anexos, constituindo-se no principal instrumento para a avaliação técnica e para a atribuição das pontuações previstas no presente Chamamento Público.

8.2. A Proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente organizada, numerada e rubricada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter índice identificando todos os documentos que a compõem e as respectivas páginas, para fins de adequada análise quanto ao atendimento do roteiro e dos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3. O prazo para apresentação das propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do Edital, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2605001/2017.

8.4. A Proposta de Plano de Trabalho deverá estar integralmente compatível com o objeto do Chamamento Público, observando as metas, atividades, resultados esperados, indicadores e demais requisitos definidos neste Edital e em seus anexos.

8.5. A Proposta de Plano de Trabalho deverá considerar, como limite máximo para execução do Termo de Colaboração, o valor global de R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, equivalente ao repasse mensal estimado de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo vedada a apresentação de propostas que extrapolem tais valores.

8.6. Para fins de elaboração da planilha de custos, as Organizações da Sociedade Civil deverão observar as orientações constantes deste Edital e de seus anexos, apresentando proposta detalhada, compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

8.7. Todos os ônus decorrentes da participação neste Chamamento Público, inclusive aqueles relacionados à elaboração da proposta, emissão de documentos, cópias, autenticações e demais despesas necessárias, correrão exclusivamente por conta da Organização da Sociedade Civil proponente.

8.8. É de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a realização de todas as diligências necessárias à adequada elaboração e apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, não cabendo ao Município do Crato quaisquer responsabilidades por eventuais equívocos, omissões ou interpretações incorretas.

8.9. No envelope nº. 01 contendo a Proposta de Plano de Trabalho, deverá vir a seguinte documentação:

- a) Modelo de Requerimento de Credenciamento (anexo I);
- b) Plano de Trabalho (anexo VII);
- c) Termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, podendo ser de 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 (dois) eletrônicos;
- d) Comprovação de execução prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, através de declarações emitidas pelos entes parceiros e/ou extrato de parcerias publicadas em meios oficiais.
- e) Declaração de capacidade técnica, **ressalvada tal exigência às OSCs que desejam celebrar Termo de Colaboração pela primeira vez, desde que cumprido os demais requisitos legais;**
- f) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição, com comprovação através de matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, dentre outros;

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos relacionados neste Capítulo, válidos na data limite para entrega dos envelopes, podendo ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser organizados na mesma ordem em que são solicitados neste Edital, a fim de facilitar a análise pela COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO.

9.2. Os documentos eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução para o idioma português, nos termos da legislação aplicável.

9.3. Da Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica

As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar:

### I – Documentação Jurídica

- a) Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com suas eventuais alterações, em conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Ata de eleição ou designação da atual diretoria;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa e existência mínima de 01 (um) ano;
- d) Documento oficial de identificação do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

- e) Comprovante de endereço atualizado da Organização da Sociedade Civil (com no máximo 02 meses de emissão), a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiro, além do comprovante deverá ser juntada declaração de que a OSC funciona no endereço indicado, emitida pelo titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Lei de utilidade pública da Organização da sociedade Civil;
- h) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

## **II – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidões válidas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa a nível Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **III – Capacidade Técnica e Operacional**

- a) Comprovação de experiência prévia da Organização da Sociedade Civil na execução de atividades ou projetos de natureza compatível com o objeto do Chamamento Público, por meio de ao menos um dos seguintes documentos: relatórios de atividades desenvolvidas; declarações de capacidade técnica emitidas por instituições públicas ou privadas; e outros documentos idôneos que evidenciem a atuação da entidade;
- b) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui, ou se compromete a contratar, responsável técnico médico-veterinário, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Cópia da carteira profissional do médico-veterinário, com inscrição ativa no CRMV;

II – Certidão de regularidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária competente;

III – Comprovação de vínculo atual com a OSC ou declaração de compromisso de prestação de serviços ou contratação, firmada pelo profissional indicado.

- c) Certidão de regularidade da Organização da Sociedade Civil junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, quando exigível nos termos da legislação profissional.

## **IV – Declarações**

- a) Declaração de que a Organização da Sociedade Civil, caso selecionada, providenciará a abertura de conta bancária específica em banco oficial, no município, para movimentação dos recursos públicos da parceria;
- b) Declaração de compromisso com a transparência na aplicação dos recursos públicos e com a prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo II**);
- d) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (**Anexo III**);
- e) Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (**Anexo IV**);
- f) Declaração que não Emprega Menor (**Anexo V**);
- g) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos - art. 39, inciso III, IV, V e VI da Lei Federal de nº 13.019/14 (**Anexo VI**);
- h) Declaração Cumprimento do Plano de Trabalho (**Anexo XI**);
- i) Declaração Recebimento, Aplicação e Prestação de Contas (**Anexo XII**);
- j) Termo de Referência que prevê Requisitos a serem preenchidos no Plano de Trabalho (**Anexo XIII**).

### **9.4. Disposições Gerais sobre a Habilitação**

9.4.1. A ausência de algum documento ou a apresentação de documentação com falhas formais poderá ser objeto de diligência, a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, desde que não implique alteração substancial da proposta ou violação aos princípios da isonomia e da competitividade.

9.4.2. O não atendimento aos requisitos de habilitação implicará a convocação da Organização da Sociedade Civil subsequente, observada a ordem de classificação.

9.4.3. A comissão permanente de seleção não receberá quaisquer documentos dos itens 8 e 9 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos.

9.4.5. Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento Público os proponentes que apresentarem os dois envelopes nos moldes indicados nos itens 8 e 9 deste edital, impressos em papel timbrado da OSC, lacrados, **com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente.**

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO

10.1. Os envelopes contendo a Proposta de Plano de Trabalho (Envelope nº 01) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) deverão ser entregues devidamente lacrados, na forma, local, data e horário definidos neste Edital.

10.2. A sessão pública de abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Plano de Trabalho e do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação, será realizada em 22/04/2026 às 09h00, no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, conforme dispõe o cronograma do item 4.3.3., podendo ser acompanhada pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil interessadas, nos termos deste Edital.

10.3. Encerrada a fase de entrega dos envelopes, não serão admitidos adendos, acréscimos ou substituições em seu conteúdo, ressalvados os esclarecimentos ou diligências eventualmente solicitadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, os quais deverão constar formalmente em ata.

10.4. O resultado preliminar da classificação das propostas será divulgado no Diário Oficial do Município do Crato, assegurando-se o direito à interposição de recursos, nos termos deste Edital.

10.5. Os interessados poderão interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado preliminar, sendo-lhes assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.6. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Seleção, observados os prazos, forma e local indicados neste Edital.

10.7. As decisões sobre os recursos serão devidamente motivadas e proferidas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, sendo divulgadas no Diário Oficial do Município do Crato.

10.8. O eventual acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos diretamente afetados, desde que passíveis de aproveitamento, em observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

10.9. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ou de todas as Organizações da Sociedade Civil serem inabilitadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO poderá conceder prazo razoável para a correção de falhas formais ou para apresentação de nova documentação, nos termos da legislação aplicável.

10.10. Finalizadas as fases de classificação e habilitação, e não havendo impedimentos, a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação do resultado do Chamamento Público.

10.11. A homologação do certame caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, nos termos da legislação vigente.

## 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros necessários à celebração e execução do Termo de Colaboração decorrente do presente Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 18.542.1101.2.059.0000 – Implantação e Manutenção do Programa de Saúde e Bem-Estar Animal; Código: 903; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; valor total destinado à execução do Termo de Colaboração será de R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, equivalente ao repasse mensal de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), condicionada a liberação dos recursos à regular execução do objeto pactuado.

11.3. Os recursos financeiros serão depositados e movimentados em conta bancária específica, de titularidade da Organização da Sociedade Civil parceira, aberta em instituição financeira oficial, exclusivamente para a execução da parceria, nos termos do §1º do art. 40 do Decreto Municipal nº 2605001/2017.

11.4. Os bens e direitos remanescentes, inclusive aqueles de natureza intelectual, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo sua destinação observar o disposto no art. 35, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente na hipótese de extinção da Organização da Sociedade Civil ou encerramento da parceria.

11.5. Os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após o término da parceria, não forem necessários à continuidade do objeto pactuado, observadas as disposições constantes no Termo de Colaboração e na legislação vigente, conforme o art. 36, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 12.1. Do Julgamento das Propostas

O julgamento das propostas terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado pela Comissão Permanente de Seleção, que procederá à análise técnica das Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, com independência técnica, observados os critérios e a metodologia definidos neste Edital.

### 12.2. Dos Eixos de Avaliação

As propostas serão analisadas e pontuadas com base em 03 (três) eixos de avaliação, conforme descrito a seguir:

I – Qualidade e consistência do Plano de Trabalho;

II – Experiência técnico-operacional da Organização da Sociedade Civil;

III – Adequação do Planejamento Financeiro.

### 12.3. Da Metodologia de Pontuação

A pontuação máxima global será de 10 (dez) pontos, distribuídos conforme os pesos definidos na Tabela 02.

Tabela 02 – Critérios de Julgamento e Pontuação

Eixo de Avaliação	Descrição do Critério	Pontuação
<b>I – Plano de Trabalho</b>	Avaliação da clareza, coerência e viabilidade das ações propostas, metas, indicadores, prazos e adequação ao objeto do Chamamento Público.	0,0 – Inadequado ou insuficiente 2,0 – Atende parcialmente 4,0 – Atende plenamente, com apresentação de metas claras, indicadores mensuráveis, cronograma compatível e metodologia exequível, demonstrando coerência integral com o objeto do Chamamento Público.
<b>II – Experiência da OSC</b>	Experiência comprovada da OSC na execução de atividades de natureza semelhante, especialmente na área médico-veterinária e/ou proteção animal.	0,0 – Não comprovada 2,0 – Considera-se amplamente comprovada a experiência demonstrada por documentos idôneos que evidenciem atuação continuada da OSC na área objeto do chamamento
<b>III – Planejamento Financeiro</b>	Compatibilidade, coerência e adequação do orçamento proposto com as atividades previstas e com o valor de referência do Edital.	0,0 – Incompatível 2,0 – Compatível 4,0 – Compatível e economicamente vantajoso

### 12.4. Da Nota Final e da Classificação

12.4.1. A nota final de cada proposta corresponderá à soma dos pontos obtidos nos três eixos de avaliação.

12.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – obtiverem nota final inferior a 5,0 (cinco) pontos; ou

II – obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer um dos eixos de avaliação.

12.4.3. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, da maior para a menor nota final.

### 12.5. Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá sucessivamente pelos seguintes critérios:

I – Maior pontuação no Eixo I – Plano de Trabalho;

II – Maior pontuação no Eixo II – Experiência da OSC;

III – Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil;

IV – Persistindo o empate, será realizado sorteio, em sessão pública, com registro em ata.

### 12.6. Da Integridade das Informações

A constatação de informação falsa ou inconsistente na proposta poderá ensejar a desclassificação da Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho ou nas normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 3.259/2017 e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas à Organização da Sociedade Civil parceira, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As sanções aplicáveis, observada a gravidade da infração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto, são as seguintes:

I – Advertência, quando constatadas irregularidades de natureza leve, passíveis de correção imediata, sem prejuízo à execução da parceria;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal do Crato, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos da legislação vigente;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A reabilitação poderá ser concedida desde que a Organização da Sociedade Civil ressarça integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração Pública e após o decurso do prazo mínimo da sanção aplicada.

### 13.3. Dos Recursos Administrativos

13.3.1. Da aplicação da sanção de advertência, caberá recurso administrativo ao titular da Unidade Gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão.

13.3.2. Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item 13.2, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência do ato sancionatório.

### 13.4. Do Processo Administrativo de Apuração

13.4.1. A apuração de infrações que possam ensejar sanções diversas da advertência será realizada por meio de processo administrativo, instaurado de ofício ou mediante representação fundamentada.

13.4.2. O processo administrativo será conduzido por comissão especialmente designada pela autoridade competente, vedada a participação de gestores, fiscais da parceria ou membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.

13.4.3. A Organização da Sociedade Civil será notificada para apresentar manifestação preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca dos fatos apontados.

13.4.4. Caso a comissão entenda que os fatos não configuram infração ou que as irregularidades foram sanadas, poderá propor o arquivamento do processo, mediante relatório fundamentado.

13.4.5. Não sendo o caso de arquivamento, a comissão procederá à instrução do processo, com a produção das provas necessárias, assegurada à Organização da Sociedade Civil a participação e o acompanhamento dos atos processuais.

13.4.6. Concluída a fase de instrução, a Organização da Sociedade Civil será notificada para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4.7. Encerrada a fase de defesa, a comissão elaborará relatório final, encaminhando-o à autoridade competente para decisão.

13.4.8. Das decisões proferidas no âmbito do processo administrativo caberá recurso ao titular da Unidade Gestora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência do ato decisório.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A participação da Organização da Sociedade Civil no presente processo de seleção implica a aceitação integral e irrevogável de todas as disposições constantes neste Edital e em seus anexos, os quais passarão a integrar o Termo de Colaboração, como se nele estivessem transcritos, em conformidade com a legislação aplicável, regulamentos administrativos e normas técnicas pertinentes, não sendo admitidas alegações de desconhecimento em qualquer fase do processo seletivo ou da execução da parceria.

14.2. A Organização da Sociedade Civil selecionada que, regularmente convocada, deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, perderá o direito à celebração da parceria, salvo se houver solicitação de prorrogação, por igual período, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública.

14.3. Na hipótese prevista no item anterior, poderá a Administração Pública Municipal convocar a Organização da Sociedade Civil remanescente, observada rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo.

14.4. A Organização da Sociedade Civil participante é inteiramente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de irregularidades, às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal aplicáveis.

14.5. As decisões proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO são passíveis de recurso administrativo, nos termos e prazos previstos neste Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

14.6. Os atos decisórios da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, bem como a interposição e o julgamento de recursos e demais comunicações oficiais relativas ao presente Chamamento Público, serão publicados no Diário Oficial do Município do Crato, assegurando-se a publicidade e a transparência do procedimento.

14.7. O presente processo de seleção poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por ilegalidade, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.8. A execução do Plano de Trabalho e das atividades desenvolvidas no âmbito da parceria será de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil, inclusive no que se refere à contratação, remuneração e gestão de profissionais envolvidos, bem como ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não sendo tais obrigações, em nenhuma hipótese, transferidas ao Município do Crato/CE, devendo a OSC manter arquivados os respectivos comprovantes de recolhimento.

Crato - CE, 18 de março de 2026

**GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À

**Comissão Permanente de Seleção**

Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, requerer o **CREDENCIAMENTO** para participação no Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil para a operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Animal – UPAA, no âmbito do Município do Crato/CE.

Para fins de representação no certame, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para acompanhar as sessões públicas, manifestar-se, interpor recursos, apresentar contrarrazões e praticar todos os atos inerentes ao referido Chamamento Público.

Declara-se, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a Organização da Sociedade Civil inteira responsabilidade por sua veracidade.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal

Cargo

Assinatura

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), declara, para os devidos fins, que:

I – Tomou pleno conhecimento do **Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026**, de todos os seus anexos e das condições nele estabelecidas;

II – Concorda integralmente com todas as regras, exigências e disposições constantes do referido Edital;

III – Assume total responsabilidade pela elaboração e apresentação da proposta, bem como pelo cumprimento das obrigações decorrentes de eventual celebração do Termo de Colaboração.

Declara, ainda, que renuncia a qualquer alegação futura de desconhecimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal

Cargo

Assinatura

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal, declara, para fins de participação no Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, que:

I – Possui, ou se compromete a disponibilizar, instalações físicas, equipamentos, materiais, recursos humanos e condições técnicas adequadas para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

II – Detém capacidade operacional compatível com as metas e ações estabelecidas para a operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Animal – UPAA;

III – Compromete-se a manter, durante toda a vigência da parceria, as condições materiais e estruturais necessárias à adequada execução do objeto.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a desclassificação da proposta e a aplicação das sanções cabíveis.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal

Cargo

Assinatura

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal, declara, para os devidos fins, que seus dirigentes são os abaixo relacionados:

**Nome Completo Cargo CPF RG**

Declara, ainda, que nenhum de seus dirigentes se enquadra nas vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente no que se refere à incompatibilidade para celebração de parcerias com a Administração Pública.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal

Cargo

Assinatura

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal, declara, para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que:

I – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;  
II – não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme a legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de declaração falsa.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal

Cargo

Assinatura

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente que:

- I – Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, ou, caso tenha tido, foram devidamente sanadas;
- II – Não foi punida com suspensão de participação em chamamento público ou impedimento de celebrar parcerias com a Administração Pública;
- III – Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público;
- IV – Não possui, em seu quadro dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal do Crato/CE, nem respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- V – Não incorre em quaisquer outras situações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 que impeçam a celebração de parceria com a Administração Pública.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes poderá ensejar a desclassificação da proposta, a rescisão da parceria e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal

Cargo

Assinatura

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

*(A ser apresentado em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)*

1. Dados cadastrais da Instituição da Sociedade Civil

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>
Endereço:
Cidade: CEP:
Fone: e-mail:
CNPJ:
Representante Legal:
Responsável pela execução do projeto:

2. PLANO DE TRABALHO

(Nos termos do art. 20, incisos I a V, do Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP)

I – Descrição da realidade objeto da parceria

Apresentar diagnóstico da realidade a ser atendida pela parceria, demonstrando de forma clara o nexo entre essa realidade, as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas.

--

II – Metas e atividades a serem executadas

Descrever as metas a serem alcançadas e as atividades ou projetos que serão desenvolvidos para sua execução, de forma clara, objetiva e mensurável.

--

III – Previsão de receitas e despesas

Apresentar a previsão de receitas e despesas necessárias à execução das atividades ou projetos abrangidos pela parceria.

Os custos relativos à realização de exames laboratoriais, exames de imagem e testes diagnósticos rápidos, incluindo aqueles destinados ao diagnóstico de doenças infectocontagiosas, deverão estar expressamente previstos na planilha de custos do Plano de Trabalho, observada a compatibilidade com os preços de mercado e com o valor global da parceria.

O repasse de cada parcela ficará condicionado: Ao cumprimento das metas e etapas previstas no Plano de Trabalho. Na regularidade da entidade parceira. À apresentação e aprovação da prestação de contas parcial, quando exigida e à disponibilidade financeira do Município.

Eventuais ajustes no presente Cronograma de Desembolso deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, devidamente justificado e aprovado pela Administração Pública.

PREVISÃO DE DESPESA	
ORIGEM	VALOR
Repasse	
Contrapartida	
<b>Total</b>	

IV – Forma de execução das atividades e cumprimento das metas

Descrever a metodologia de execução das atividades ou projetos e a forma como as metas serão alcançadas e monitoradas.

--

V – Parâmetros de aferição das metas

Definir os indicadores e parâmetros que serão utilizados para avaliar o cumprimento das metas e dos resultados previstos.

--

VI – Compatibilidade dos custos com os preços de mercado

Apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes públicas disponíveis.

**VII- TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

O presente Cronograma de Desembolso tem por finalidade definir a programação financeira para a execução do objeto do Termo de Colaboração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o cumprimento das etapas previstas no Plano de Trabalho. O cronograma de desembolso observará a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, conforme detalhamento a ser apresentado no Plano de Trabalho aprovado.

OBJETO	ATIVIDADE	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
		DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
	Dizer o que vai precisar para realizar a atividade					
<b>VALOR GLOBAL</b>						

Observação: Caso haja mais de uma etapa, deverão ser acrescentadas linhas conforme necessário. A soma dos valores por etapa deverá corresponder ao valor global da parceria.

**VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS**

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Metas	Natureza da despesa	Origem do recurso (repasse ou contrapartida)	Valor médio de mercado
Dizer o que vai fazer	Dizer em que vai ser gasto.	Ex: concedente	
Valor Total			

**IX- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

CRONOGRAMA EXECUTIVO		
AÇÕES DESENVOLVIDAS	INICIO	TÉRMINO
	___/___/___	___/___/___
	___/___/___	___/___/___
	___/___/___	___/___/___

Observação: toda atividade deve ter início e término.

Observação Geral:

Para a celebração de Acordos de Cooperação, não serão exigidos os requisitos previstos nos itens III e VI.

Nos demais casos, a previsão de receitas e despesas deverá conter elementos que comprovem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2605001/2017.

### 3. JUSTIFICATIVA

Apresentar as razões que fundamentam a celebração do Termo de Colaboração, evidenciando o interesse público, a relevância social e a adequação da parceria às políticas públicas municipais.

### 4. OBJETO GERAL

Identificação clara e precisa do objeto a ser executado, discriminando as etapas e fases de execução das atividades ou projetos, bem como os parâmetros (indicadores e resultados) que serão utilizados para aferição do cumprimento das metas.

### 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados

### 6. PÚBLICO ALVO

Informar a área de abrangência do projeto (zona urbana e/ou rural), o perfil do público atendido, faixa etária, estimativa de beneficiários diretos e indiretos.

Local e data,

Assinatura do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição

**ANEXO VIII****DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO**

As Organizações da Sociedade Civil deverão observar rigorosamente o disposto nos itens 7.4.5 e 8.2.2 do Edital de Chamamento Público, bem como as orientações a seguir para elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

**1. Conteúdo Mínimo do Plano de Trabalho**

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- Justificativa da celebração do Termo de Colaboração;
- Descrição completa do objeto;
- Metas qualitativas e quantitativas;
- Etapas e fases de execução;
- Plano de aplicação dos recursos;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e término da execução.

**2. Diretrizes Técnicas**

O Plano de Trabalho deverá ainda contemplar:

- Diagnóstico da realidade atual e da situação pretendida;
- Descrição detalhada das metas, de forma mensurável e objetiva;
- Estratégias e meios para alcance das metas;
- Prazos de execução das atividades;
- Definição de indicadores qualitativos e quantitativos;
- Demonstração da compatibilidade dos custos com os preços de mercado;
- Estimativa de encargos previdenciários e trabalhistas;
- Cronograma financeiro compatível com o cronograma físico;
- Forma e periodicidade da prestação de contas, preferencialmente mensal, conforme definido no Edital e no Termo de Colaboração.
- Descrição quantitativa mínima estimada dos atendimentos, procedimentos, exames, testes diagnósticos e demais serviços a serem executados, compatível com a capacidade operacional da Unidade de Pronto Atendimento Animal – UPAA, observadas as diretrizes do Termo de Referência;
- Prazos para análise da prestação de contas pela Administração Pública.

**3. Disposições Finais**

As OSCs deverão observar:

- As orientações constantes nos anexos do Edital;
- As normas do Edital de Chamamento Público;
- A legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 2605001/2017.

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Atende integralmente às exigências legais para participação no Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 e para a celebração de Termo de Colaboração com o Município do Crato/CE;

II – Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme declarado no Anexo VI deste Edital;

III – Encontra-se em situação regular nos aspectos jurídico, fiscal, trabalhista, administrativo e operacional exigidos pela legislação aplicável;

IV – Compromete-se a manter todas as condições de habilitação e regularidade durante todo o processo de seleção e, se selecionada, ao longo da execução da parceria.

Declara, por fim, que tem pleno conhecimento das normas que regem o Chamamento Público e a celebração de parcerias no âmbito do MROSC, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal

Cargo

Assinatura

**ANEXO X**  
**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CRATO/CE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL – UPA

O MUNICÍPIO DO CRATO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.587.975/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, CEP 63.100-347, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 3.259/2017, no Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL – UPA, equipamento público integrante da política municipal de proteção, bem-estar e saúde animal do Município do Crato/CE, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado.

§1º A execução do objeto ocorrerá em imóvel público municipal, situado à Rua Coronel Francisco José Lobo, s/n, Bairro São Miguel, Crato/CE, com estrutura física e bens descritos no Edital e em seus anexos.

§2º O Plano de Trabalho aprovado integra o presente Termo como parte indissociável, vinculando as partes às metas, atividades, indicadores, prazos e cronogramas nele previstos.

§3º A cessão de uso do bem imóvel e dos bens móveis necessários à execução do objeto possui natureza precária, temporária e vinculada exclusivamente à vigência da parceria, não gerando qualquer direito real, expectativa de permanência ou indenização à Organização da Sociedade Civil

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DA PARCERIA**

Fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA–SEMMA o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Colaboração com vista a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do art. 58 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

a) A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o sr(a). XXXXX, portador do RG XXXX, inscrito (a) sob o CPF nº XXXXX, ocupante do cargo público na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme portaria, anexa ao presente instrumento.

b) A presente parceria terá como gestora pela entidade sr (a). XXXXXXXX, RG XXXX, inscrito (a) sob o CPF nº XXXXX, residente na XXXX.

c) Os quais serão responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, procedendo com o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso de recursos financeiros, conforme previsto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e no Decreto municipal nº 2605001/2017 – GP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES****I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

- a) Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros necessários à execução do objeto, no valor mensal de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme Cronograma de Desembolso;
- b) Efetuar os repasses em conta bancária específica da parceria;
- c) Acompanhar, supervisionar, monitorar e avaliar a execução do objeto;
- d) Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Edital;
- e) Assinalar prazo para saneamento de irregularidades eventualmente constatadas.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- a) Executar fielmente o objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Manter padrão adequado de qualidade, eficiência, continuidade e regularidade dos serviços;
- c) Disponibilizar recursos humanos, materiais e técnicos compatíveis com o objeto;
- d) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer paralisação ou alteração relevante na execução;
- e) Recrutar, contratar e gerir profissionais qualificados, sob sua exclusiva responsabilidade;
- f) Aplicar integralmente os recursos públicos no objeto pactuado;
- g) Manter escrituração contábil específica, regular e atualizada;
- h) Prestar contas na forma, prazos e condições estabelecidos na legislação vigente;
- i) Assegurar livre acesso aos órgãos de controle interno e externo;
- j) Divulgar as informações relativas à parceria, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- k) Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais decorrentes da execução;
- l) Manter, durante toda a vigência da parceria, responsável técnico médico-veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, respondendo técnica, ética e legalmente pelas atividades desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento Animal – UPAA, bem como manter a regularidade da Organização da Sociedade Civil perante o respectivo conselho profissional, quando aplicável;
- m) Observar integralmente as normas de vigilância sanitária, biossegurança, controle de resíduos de serviços de saúde e legislação ambiental aplicável;
- n) Apresentar relatórios trimestrais de execução física e financeira;
- o) A execução das atividades pela Organização da Sociedade Civil não gera vínculo funcional, trabalhista ou previdenciário entre seus empregados, colaboradores ou prepostos e a Administração Pública Municipal, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Os recursos decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 18.542.1101.2.059.0000 – Implantação e Manutenção do Programa de Saúde e Bem-Estar Animal; Código: 903; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; o valor total da parceria é de R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a ser creditado na conta bancária específica do BANCO OFICIAL XXX, agência XXXX, segundo cronograma de desembolso previsto no Edital 001/2026-SEMMA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, condicionadas à regular execução do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS SALDOS E RENDIMENTOS

Os saldos financeiros deverão ser aplicados conforme a legislação vigente e, ao final da parceria, eventuais valores não utilizados deverão ser devolvidos à Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos poderá ser suspensa nas hipóteses previstas no art. 34 do Decreto Municipal nº 2605001/2017, inclusive em caso de irregularidade, paralisação indevida ou descumprimento do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da pactuada, bem como para pagamento de taxas administrativas, multas, juros, publicidade promocional ou remuneração de agentes públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrado o interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas tem por finalidade demonstrar a correta aplicação dos recursos e o alcance das metas pactuadas.

10.2. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas mensal, contada a partir da liberação da primeira parcela, composta por:

- I – Relatório de Execução do Objeto;
- II – Demonstrativo das despesas realizadas;
- III – Extratos da conta bancária específica;
- IV – Comprovação documental das despesas;
- V – Relação de atendimentos e atividades executadas.

10.3. Além das prestações trimestrais, deverá ser apresentada:

- a) Prestação de contas final, ao término da vigência;
- b) Informações adicionais sempre que solicitadas pela Administração Pública ou órgãos de controle.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido por inadimplemento, interesse público superveniente ou infração legal, observados os procedimentos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Crato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos com recursos públicos serão gravados com cláusula de inalienabilidade, observando-se o disposto no art. 35, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Crato/CE, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que:

Executa, ou executará, integralmente o Plano de Trabalho aprovado, em estrita conformidade com o objeto pactuado no Termo de Colaboração celebrado com o Município do Crato/CE, observando as metas, atividades, prazos, indicadores e resultados previstos;

Compromete-se a manter a regularidade da execução das ações, zelando pela qualidade, continuidade e efetividade dos serviços prestados, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável;

Reconhece que o descumprimento injustificado do Plano de Trabalho poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 3.259/2017 e do Decreto Municipal nº 2605001/2017.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do(a) Representante Legal

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que:

Receberá os recursos públicos oriundos do Termo de Colaboração celebrado com o Município do Crato/CE exclusivamente em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada unicamente à execução da parceria;

Compromete-se a aplicar integralmente os recursos financeiros recebidos na execução do objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, vedada qualquer destinação diversa;

Manterá escrituração contábil regular, específica e atualizada, bem como todos os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, à disposição da Administração Pública e dos órgãos de controle interno e externo;

Compromete-se a apresentar a prestação de contas de forma periódica, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Colaboração, especialmente a prestação de contas mensal, bem como a prestação de contas final, nos prazos e condições definidos pela legislação vigente;

Reconhece que a não apresentação ou a apresentação irregular da prestação de contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a devolução de recursos e a aplicação de sanções.

Declara, por fim, que tem pleno conhecimento das normas que regem a aplicação e a prestação de contas de recursos públicos, assumindo total responsabilidade pelo seu cumprimento.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do(a) Representante Legal

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII****TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO****GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL – UPAA LESSA****1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração, visando à gestão, operacionalização e execução dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento Animal – UPAA Lessa, equipamento público municipal destinado à prestação gratuita de serviços médico-veterinários à população do Município do Crato/CE.

A parceria será regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como pelas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A Unidade de Pronto Atendimento Animal – UPAA Lessa constitui importante equipamento público voltado à promoção do bem-estar animal, da saúde pública e da política de saúde única, garantindo acesso gratuito a serviços médico-veterinários à população.

A prestação desses serviços contribui diretamente para:

- redução do abandono de animais;
- controle populacional de cães e gatos;
- prevenção de zoonoses;
- atendimento emergencial a animais vítimas de acidentes ou maus-tratos;
- promoção da guarda responsável.

A continuidade da operacionalização da unidade justifica-se pela demanda permanente da população, pela necessidade de manutenção de política pública consolidada de proteção animal, bem como pela observância ao princípio da continuidade do serviço público.

**3. DOS OBJETIVOS****3.1 Objetivo Geral**

Assegurar a prestação contínua, eficiente e humanizada de serviços médico-veterinários públicos no Município do Crato, promovendo o bem-estar animal e contribuindo para a saúde coletiva.

**3.2 Objetivos Específicos**

- prestar atendimento veterinário clínico e emergencial gratuito;
- realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos;
- desenvolver ações de controle populacional por meio de esterilização cirúrgica;
- apoiar ações de controle de zoonoses;
- realizar exames diagnósticos laboratoriais e de imagem;
- promover ações educativas sobre bem-estar animal;
- realizar atendimentos itinerantes por meio do Vetmóvel;

- contribuir para a vigilância sanitária por meio de testagens diagnósticas de doenças infectocontagiosas.

#### 4. DO PÚBLICO-ALVO

Os serviços destinam-se prioritariamente a animais domésticos, especialmente cães e gatos, pertencentes a munícipes do Crato.

Os atendimentos observarão os seguintes critérios de prioridade:

- I – animais em situação de urgência ou emergência clínica;
- II – animais vítimas de maus-tratos devidamente identificados;
- III – animais resgatados pelo Município ou por órgãos de proteção animal;
- IV – animais pertencentes a tutores em situação de vulnerabilidade social;
- V – protetores independentes cadastrados junto ao Município;
- VI – organizações da sociedade civil de proteção animal cadastradas.

A priorização dos atendimentos deverá sempre observar critérios técnicos definidos pelo médico veterinário responsável.

#### 5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

##### 5.1 Atendimento Médico Veterinário

- consultas clínicas;
- atendimentos emergenciais;
- retornos clínicos;
- triagem e avaliação inicial.

##### 5.2 Procedimentos Clínicos

- administração de medicamentos;
- curativos;
- fluidoterapia;
- oxigenoterapia;
- sondagens;
- suturas;
- monitoramento clínico.

##### 5.3 Cirurgias

- cirurgias gerais;
- cirurgias ortopédicas;
- esterilização cirúrgica (castração).

## 5.4 Internação

- Internação clínica e pós-operatória, quando indicada pelo médico veterinário responsável.

## 5.5 Diagnóstico Laboratorial e de Imagem

A OSC deverá garantir a realização de exames diagnósticos necessários à adequada condução clínica dos atendimentos. Os exames poderão ser realizados na unidade ou por meio de laboratório terceirizado.

## 6. DAS TESTAGENS DIAGNÓSTICAS

A OSC deverá realizar testagens diagnósticas gratuitas, sempre que houver indicação clínica, conforme a tabela abaixo:

TESTE	ESPÉCIE	OBJETIVO
<b>Teste rápido de Cinomose</b>	Caninos	Diagnóstico de doença viral infectocontagiosa
<b>Teste rápido FIV</b>	Felinos	Diagnóstico de imunodeficiência felina
<b>Teste rápido FeLV</b>	Felinos	Diagnóstico de leucemia felina
<b>Hemograma</b>	Cães e gatos	Avaliação clínica geral
<b>Exames bioquímicos</b>	Cães e gatos	Avaliação de função orgânica

Todos os resultados deverão ser registrados em prontuário.

## 7. DO ATENDIMENTO ITINERANTE – VETMÓVEL

O Município disponibilizará veículo adaptado para atendimento veterinário itinerante (Vetmóvel). A utilização do Vetmóvel tem como finalidade ampliar o acesso da população aos serviços veterinários em bairros e comunidades com maior vulnerabilidade social.

Compete à OSC:

- realizar os atendimentos clínicos no Vetmóvel;
- disponibilizar equipe técnica para execução das atividades;
- registrar todos os atendimentos realizados.

A agenda, definição de bairros e cronograma de atendimento do Vetmóvel serão organizados e coordenados pela Coordenação de Bem-Estar Animal do Município.

## 8. DAS METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

A OSC deverá observar metas mínimas mensais de atendimento, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	META MENSAL
<b>Consultas clínicas</b>	260
<b>Cirurgias gerais</b>	25
<b>Cirurgias ortopédicas</b>	5
<b>Castrações</b>	300
<b>Exames laboratoriais</b>	450
<b>Procedimentos clínicos</b>	500
<b>Diárias de internação</b>	150
<b>Testagens rápidas</b>	50 contabilizando 10 para cada tipo de testagens
<ul style="list-style-type: none"> <li>• cinomose</li> </ul>	

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• parvovirose</li><li>• 4dx (hemoparasitose)</li><li>• fiv/felv</li><li>• leishmaniose</li></ul> |  |
|--|--|

As metas poderão ser ajustadas conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

## 9. DO MODELO DE FUNCIONAMENTO

A unidade deverá funcionar:

- de segunda a sexta-feira
- em horário comercial
- exceto feriados.

Deverá ser garantido:

- atendimento prioritário para urgência e emergência;
- registro completo em prontuário;
- retorno clínico quando necessário.

Para atendimento na unidade, o tutor deverá realizar cadastro contendo, no mínimo:

- documento oficial de identificação;
- comprovante de residência no Município do Crato;
- identificação do animal atendido.
- Todos os atendimentos realizados na UPAA Lessa e no Vetmóvel deverão ser registrados em prontuário físico ou eletrônico, contendo histórico clínico, exames realizados, diagnóstico, procedimentos executados e evolução clínica, permanecendo arquivados e disponíveis para fiscalização da Administração Pública.

## 10. DA INFRAESTRUTURA

A UPAA Lessa funcionará em imóvel pertencente ao Município do Crato.

Compete à OSC:

- zelar pela conservação do imóvel;
- manter ambientes higienizados;
- utilizar corretamente os equipamentos disponíveis;
- realizar manutenção preventiva dos equipamentos.

## 11. DOS RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá disponibilizar equipe técnica mínima composta por:

- médicos veterinários;
- responsável técnico junto ao CRMV;

- auxiliares veterinários;
- equipe administrativa.

Todos os profissionais deverão possuir qualificação compatível com suas funções.

A Organização da Sociedade Civil deverá manter Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, responsável pelos serviços prestados na unidade e pelo cumprimento das normas técnicas e éticas da medicina veterinária.

## 12. DA GESTÃO DE RESÍDUOS E BIOSSEGURANÇA

A OSC deverá:

- implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- garantir destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- cumprir normas sanitárias e ambientais vigentes;
- nos casos de óbito a destinação das carcaças deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, por meio de empresa especializada ou serviço devidamente licenciado.

## 13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada pelo Município por meio de:

- relatórios periódicos de atividades;
- prestação de contas;
- avaliação de metas quantitativas e qualitativas;
- fiscalizações técnicas.

Serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores de avaliação:

- número de atendimentos realizados;
- cumprimento das metas mensais estabelecidas;
- número de castrações realizadas;
- número de testagens diagnósticas realizadas;
- número de atendimentos realizados pelo Vetmóvel;
- regularidade na apresentação dos relatórios de atividades.

## 14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será definido no edital, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse público.

## 15. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município do Crato:

- disponibilizar o imóvel destinado ao funcionamento da UPAA Lessa;
- disponibilizar o Vetmóvel para atendimento itinerante;
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- realizar os repasses financeiros previstos no instrumento de parceria;

- definir, por meio da Coordenação de Bem-Estar Animal, o cronograma de atendimento do Vetmóvel.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a continuidade dos serviços prestados pela UPAA Lessa, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população e o bem-estar dos animais.

A OSC deverá atuar em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, observando integralmente o edital, o presente Termo de Referência e o plano de trabalho aprovado.

## ANEXO XIV

## MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DO USO DE BENS (MÓVEIS E IMÓVEIS)

O MUNICÍPIO DE CRATO, Estado do Ceará, vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA-SEMMA, com endereço na Rua Coronel Secundo Chaves, nº. 255, Centro, Crato, Ceará, CEP 63100-400 neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, George Érico de Alencar Braga Borges, neste ato denominado CEDENTE e o \_\_\_\_\_ (NOME DA OSC), com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO DA OSC), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu Presidente \_\_\_\_\_ (NOME DO PRESIDENTE), residente e domiciliado(a) a Rua \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CESSIONÁRIA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, considerando as circunstâncias e condições seguintes:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO**

**1.1** A cessão de uso de forma gratuita dos bens móveis e imóveis tratada neste Termo, entre o Município de Crato/CE através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima e \_\_\_\_\_ (NOME DA OSC), destina-se, exclusivamente, a serviços médico-veterinários na Unidade de Pronto Atendimento Animal UPAA - Lessa e Vetmóvel do Município de Crato/CE, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

**1.2** Qualquer desvio de destinação importa na cessação da validade e da eficácia deste Termo de concessão de uso de bens móveis e imóveis, sem necessidade de prévio aviso.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DOS ITENS**

**2.1** Este Termo tem por objeto a concessão de uso de forma gratuita de bens móveis e imóveis, os quais se destinam exclusivamente a serviços médico-veterinários prestados na Unidade de Pronto Atendimento Animal e VetMóvel, no Município de Crato/CE.

**2.2** Por meio do presente instrumento, a entidade recebedora, por meio de seu representante infra-assinado, atesta o recebimento dos equipamentos e bens, em perfeito estado de conservação e funcionamento, correspondendo aos seguintes itens:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	MESA RETA DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740MM (LXPXH)	3
02	ESTANTE METÁLICA MATERIAL: AÇO, ALTURA 1,98, LARGURA 0,02M, PROFUNDIDADE 0,42M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 UM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EM X PARA AS LATERAIS E FUNDO, 24 USG, LARGURA PRATELEIRAS 920 MM, PROFUNDIDADE PRATELEIRAS 300MM, UNIDADE	3

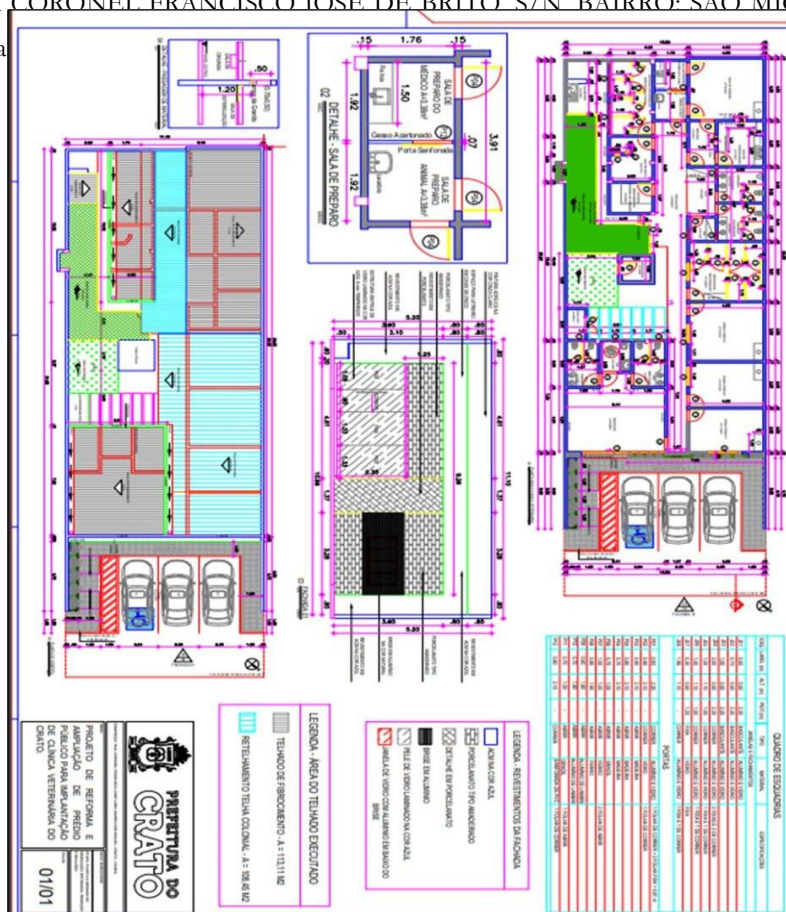
03	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ES PUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REVESTIDO EM POLIURETANO NA COR PRETA, REGULAGEM VERTICAL COM REGULAGEM, COR PRETA, COR ESTRUTURA PRETA, UNIDADE	2
04	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/ MÍN. 3M ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/CHAVES UM, ALTURA 1,50M, LARGURA 0,50, PROFUNDIDADE 0,40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETO/FUNDO CHAPAS AÇO Nº20, PÉS C/PONTEIRA BORRACHA, UNIDADE	2
05	BIOMBO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 2, 00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, UNIDADE	2
06	NEGATOSCÓPIO MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR ACRÍLICO, COMPRIMENTO CERCA DE 50CM, LARGURA CERCA DE 40CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 OU 220, APLICAÇÃO C/ 1 CORPO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA, UNIDADE	3
07	VENTILADOR DE PAREDE POTÊNCIA MOTOR 110/220W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60CM UNIDADE	4
08	ESCADA COM 3 DEGRAUS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	1

09	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	5
10	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE 02, ACESSÓRIOS TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 01 EXTENSÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS, ACESSÓRIOS 02 TRAVAS DE GAVETAS COM LACRE	5
11	TELEVISOR TAMANHO TELA: 43 POL, VOLTAGEM: 110, 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FULL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	1
12	CADEIRA FIXA CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO. (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	33
13	LIXEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50L, TIPO: TAMPA E PEDAL	1
14	BANQUETA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, TIPO ASSENTO: FIXO, MATERIAL BASE ASSENTO: MADEIRA MDP, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, REVESTIMENTO ASSENTO: ESTOFADO EM CORINO, ALTURA: 89 CM, DIÂMETRO ASSENTO: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO	2
15	PRATELEIRA SUSPensa FRONTAL PARA PLATAFORMA DIMENSÕES: 1100 X 240 X 225MM (L X P X A), TAMPO: EM MDP, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2MM. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAI0 2MM. A FIXAÇÃO DO TAMPO/SUPORTE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS MÁQUINA M6, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS	12

	METÁLICAS CONFECCIONADAS COM ZAMAK, E CRAVADAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO.	
16	CONGELADOR HORIZONTAL “FREEZER” (534 LITROS) (FZ-03 MODELO FDE) (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME EDITAL)	1
17	BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA 300KG DIGITAL, GABINETE COMPACTO EM PLÁSTICO ABS, RESOLUÇÃO: PERMITE EXCELENTE EXATIDÃO E ALTA VELOCIDADE DE RESPOSTA NAS PESAGENS COM ATÉ 6000 DIVISÕES: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 7 DÍGITOS + BACKLIGHT NA COR VERDE POSSIBILITANDO EXCELENTE VISUALIZAÇÃO, ALÉM DISSO, POSSUI INDICAÇÃO LUMINOSA PARA ZERO, LÍQUIDO, ESTÁVEL E BATERIA (BATERIA BAIXA E LED DE CARREGAMENTO), MENSAGENS DO DISPLAY: ALERTAM O OPERADOR SOBRE A OCORRÊNCIA DE SOBRECARGA, PESO NEGATIVO.	1
18	EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA USADO PARA PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS, PESO APROXIMADO 7KG, POSSUIR O PW QUE É DOPPLER PULSADO ONDE É UTILIZADO COM O TRANSDUTOR MICRO PARA ESCUTAR OS BATIMENTOS E MEDIR A FREQUÊNCIA CARDÍACA, O EQUIPAMENTO É COMPOSTO: DUAS PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE TRADUTOR, MONITOR LED FOSCO COM DOZE POLEGADAS, ACESSO RÁPIDO AS MEDIDAS, EXPORTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS.	1
19	MESA CIRÚRGICA COM ALTURA REGULÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPO COM VINCOS E FURO NO CENTRO PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS (DRENO), ACOMPANHA SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE DE AMARRA PARA CONTENÇÃO E AMARRA DO ANIMAL E BALDE, AMBOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE PVC NOS PÉS DA MESA, MOVIMENTOS A EXECUTAR: REGULAGEM DE ALTURA DA MESA REALIZADA ATRAVÉS DE MANÍPULOS LATERAIS, REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE DE SORO REALIZADA ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL, DIMENSÕES:	1

	<p>ALTURA MÍNIMA : 800MM, ALTURA MÁXIMA = 1000MM, LARGURA 660MM, COMPRIMENTO – 1220 MM, CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 120KG, PESO APROXIMADO (PRODUTO): 20KG</p>	
<p>20</p>	<p><b>VEÍCULO NOVO I/M. BENZ 416 CDI SPRINT ER FURG TIPO COMBUSTÍVEL: 03 – DIESEL – CHASSIS: 8AC907643NE212998 – COR:001- DESCRIÇÃO COR: BRANCA – POTÊNCIA DO MOTOR: 163 – CILINDRADAS: 04 – NÚMERO DE SÉRIA:001 – NÚMERO DO MOTOR: 651958W0134769 – CAPACIDADE MÁX. TRAÇÃO: 5500 – DISTÂNCIA EIXO: 3.66 – ANO MODELO: 2022 – ANO FABRICAÇÃO 2021 – RENAVAL 304471</b></p>	

A unidade de Pronto Atendimento Animal funcionará em estrutura própria do Município do Crato, Estado do Ceará, a qual fica localizada na RUA CORONEL FRANCISCO JOSÉ DE BRITO S/N BAIRRO SÃO MIGUEL, CEP: 63122-435. Cujas especificações se encontram no edita



## 2.2.3 ESPECIFICAÇÃO DO VETMÓVEL

Nº	TIPO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	CHASSI	8AC907643NE212998
02	PLACA	SAO8A46
03	CAPACIDADE DE LOTAÇÃO	02
04	MODELO DO VEÍCULO	MERCEDES BENZ SPRINTER 516 CDI - 2022
05	VISTA TRASEIRA	COMPARTIMENTO COM DIVISÓRIA, CONTENDO CAIXA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA, DRENO DE AR QUENTE E COMPONENTE DA RÉGUA TRIPLA.
06	AR CONDICIONADO	SPLIT DE 9.000BTUs.
07	SISTEMA DE OXIGÊNIO	RÉGUA TRIPLA, MANGUEIRA E CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 LITROS (1M <sup>3</sup> ), COM SUPORTE.
08	HIDRÁULICA DE ÁGUA LIMPA	CAPACIDADE DE 80LTs, MANGUEIRAS DE CONEXÃO, PIA EM AÇO INOX COM TORNEIRA TIPO BICA E, PONTO TRASEIRO PARA ABASTECIMENTO.
09	HIDRÁULICA DE ÁGUA SERVIDA	SISTEMA HIDRÁULICO COM 80LTs DE ÁGUA SERVIDA, INTERLIGADO A PIA ATRAVÉS DE SIFÃO, COM TORNEIRA DE “DESCARTE” NA LATERAL ESQUERDA (AO LADO DO MOTORISTA)
10	MOBILIÁRIO	01 (UMA) BANCADA COM PIA E TORNEIRA, CAIXA DE ÁGUA SERVIDA COM 80 LTs., ARMÁRIO SUPERIOR E LOCAL PARA FIXAÇÃO DO AUTO CLAVE.
11	AUTOCLAVE	01 (UM) EQUIPAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS.

12	MESAS VETERINÁRIAS	2 (DUAS) MESAS VETERINÁRIAS EM AÇO INOX COM DRENO CENTRAL. 1 (UMA) DAS MESAS POSSUI AO LADO DIREITO RESPECTIVO BALDE DE RESÍDUOS, SUPORTE PARA SORO E PLASMA.
13	LUMINÁRIAS	06 (SEIS) LUMINÁRIAS REDONDAS EM LEDS, 04 (QUATRO) LUZES DE FOCO COM LEDS, SENDO DUAS DE CADA LADO SOBRE A MESA, 02 (DOIS) PLAFONS RETANGULARES
14	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA COM CABO DE EXTENSÃO DE 15 (QUINZE) METROS, RESPONSÁVEL POR ALIMENTAR COM 220 VOLTS O AUTOCLAVE, TOMADAS, AR CONDICIONADO, LUMINÁRIAS PLAFON.

E, por estarem acordadas as partes, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e seis, após a conferência dos itens discriminados na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento, que se encontram em perfeito estado de conservação e em plenas condições de funcionamento, o (a) representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, procedeu a efetiva entrega dos equipamentos ao representante da \_\_\_\_\_ (NOME DA OSC), tudo em conformidade com o TERMO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO DE CESSÃO DE USO N° XXX/2026-SEMMA.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA – DA INEXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 2025.10.30.02-CPS/SEMMA**

**CONSIDERANDO** o disposto na Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Crato – COMDEMA, realizada no ano de 2025, que aprovou a utilização de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental – FUMDAM, fonte 1753000000 (Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos), no valor de R\$ 134.310,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e dez reais), destinados à elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU do Município de Crato;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 10/2025 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Crato-COMDEMA, publicada do Diário Oficial do Município do Crato em 21 de outubro de 2025, que aprovou o Plano de trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações Da Sociedade Civil – MROSC, precisamente no seu art. Art. 31, que versa acerca os casos de inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

**CONSIDERANDO** Decreto municipal nº 2605001/2014, que nos Art. 10, prevê a celebração de Termo de parceria sem chamamento público no caso da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

**CONSIDERANDO** O Parecer jurídico 41/2026 emitido pela Procuradoria Geral do Município do Crato opinou pela possibilidade e legalidade da formalização de parceria, sem chamamento público, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Crato-COMDEMA e os demais os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 2025.10.30.02-CPS/SEMMA.

Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a inexigibilidade de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2605001/2014, para a realização de Termo de Colaboração entre o Município do Crato, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima** e a **Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC**, na condição de Organização da Sociedade Civil, para o repasse exclusivo do valor de R\$ 134.310,00 (cento e trinta e quatro mil reais e trezentos e dez reais), que tem como objetivo elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU do Município de Crato, conforme estabelecido em plano de trabalho.

CRATO/CE, 18 de março de 2026.

**GEORGE ERICO DE ALENCAR BRAGA BORGES**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**PORTARIA Nº 69/2026 – GP**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-0000034/2026- Edital nº 99173/2026 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.09.17.3 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretarias Diversas. OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventual contratação de prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelarias para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 09.04/2026 às 09h00 (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com). Crato-CE, 18 de março de 2026. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.20.8.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLIII, art.78, inciso I e art. 79 da Lei nº 14.133/23. Decreto Municipal nº 1602001/23 - GP e Decreto Municipal nº 34/2024 – GP. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do inciso I, artigo 79, da lei nº 14.133/23. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE REGISTRO CÍVEL DE PESSOAS NATURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO CIVIS E 2ª VIAS DE CERTIDÕES DE NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o valor global de R\$ 154.702,00 (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e dois reais) em favor dos credenciados: CRATO CARTÓRIO 1 OFÍCIO, CNPJ nº 05.620.992/0001-73, endereçado na Rua Tristão Gonçalves, nº 535, bairro Centro, Crato-CE, CEP: 63100-100. CARTÓRIO ARAÚJO SOUSA – REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 41.675.502/0001-08, endereçado na Benedito José Teles, nº 64, Distrito de Santa Fé, Crato-CE, CEP: 63136-974. HOMOLOGO o Procedimento Auxiliar CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.20.8, face o pleno atendimento à legislação vigente, mais precisamente ao art.71, Inciso IV, da lei Federal 14.133/2021. Rondinele dos Santos Brasil, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania. Crato-CE, 18 de março de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – SDH****PORTARIA Nº 02/2026 – SDH  
CRATO-CE, 17 DE MARÇO DE 2026.**

Designa servidora para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017-GP, e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de participar visita técnica aos quilombos de Salitre-CE, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026.

<b>NOME</b>	LIVIA MARIA NASCIMENTO SILVA,	<b>DESTINO</b>	SALITRES-CE
<b>CPF</b>	031.388.243-66	<b>PERÍODO</b>	17 E 18 /03/2026
<b>CARGO</b>	COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DOIS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 04	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	200,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	400,00

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, em 17 de Março de 2026.

**ALEX JOSBERTO ANDRADE SAMPAIO**

Secretário Executivo dos Direitos Humanos

Portaria de Nomeação nº 143/2026 - GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****ERRATA: PORTARIA N° 114/2026-SMS**

A presente errata se presta a corrigir a portaria n° 114/2026-SMS, de 10 de março de 2026, publicada na edição n° 5921, fls. 28, do Diário Oficial do Município do Crato-D.O.M, passado a vigorar com a seguinte redação:

**PORTARIA N° 114/2026-SMS CRATO-CE, 09 DE  
MARÇO DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n° 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto n° 0205001/2022 – GP, e o Decreto n° 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar do translato de medicamentos do componente especializado do município, que acontecerá dia 09 e 10 de março de 2026, em Fortaleza-CE.

NOME	Julio Severiano Correia Lima	DESTINO	Fortaleza-CE
CPF	837.206.853-49	PERÍODO	09 E 10 de março de 2026
CARGO	Auxiliar De Serviços Gerais - Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2°** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 09 de março de 2026.

**Sheyla Martins Alves Francelino**

**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 125/2026-SMS**  
**CRATO/CE, 18 MARÇO DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente JANAYLEN MARIA DE SOUSA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para LIMOEIRO DO NORTE-CE, saindo dia 18/03/2026 a noite e retornando no dia 19/03/2026..

<b>NOME</b>	Joaquim Marculino de Freitas Neto	<b>DESTINO</b>	LIMOEIRO DO NORTE – CE
<b>CPF</b>	830.737.363-87	<b>PERÍODO</b>	18 e 19 de março de 2026
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>		<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 18 de março de 2026.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 127/2026-SMS**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transporte para ir buscar materiais doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, na cidade de Fortaleza-ce no dia 19/03/2026 a 20/03/2026.

<b>NOME</b>	Gessiano Dias de Oliveira	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA– CE
<b>CPF</b>	044.141.593-85	<b>PERÍODO</b>	19 A 20 de março de 2026
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diária
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 18 de março de 2026.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**  
**Portaria Nº 02/2025-GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E E CONSERVAÇÃO - SMSPC****PORTARIA Nº 10/2026 - SMSPC  
CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário(a) de Serviços Públicos e Conservação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) público(a) **João Victor dos Santos Cordeiro**, Portaria n. 270/2026 - SMPG, ocupante de cargo de Assessor I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS TITULAR** e **Cicero Alves de Souza**, Portaria n. 276/2026 - SMPG, ocupante de cargo de ASSESSOR II lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO** no contrato referente a Contratação de serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta e transporte ao destino final de resíduos provenientes da poda de árvores e focos de lixo urbano, e carregamento e transporte ao destino final dos materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva no município do Crato/CE.

**Art. 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Os efeitos desta portaria retroagem à 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, em 18 de março de 2026.

**MARCONDE LEITE NASCIMENTO****Secretário Municipal de Serviços Públicos e Conservação****Portaria 74/2026 – GP**

**PORTARIA Nº 11/2026 - SMSPC**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário(a) de Serviços Públicos e Conservação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) público(a) **Cicero Alves de Souza**, Portaria n. 276/2026 - SMPG, ocupante de cargo de ASSESSOR II lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS TITULAR** e **José Heladio Ferreira Ribeiro**, Portaria n. 270/2026 - SMPG, ocupante de cargo de Assessor I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO** no contrato referente a Contratação de serviços de engenharia para os serviços de limpeza urbana – capinação / roçagem remoção de entulhos, pintura de meios-fios, varrição manual, podas de árvores e limpeza de valas, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação do Crato/CE.

**Art. 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Os efeitos desta portaria retroagem à 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, em 18 de março de 2026.

**MARCONDE LEITE NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Conservação  
Portaria 74/2026-GP

---

**PORTARIA Nº 12/2026 - SMSPC**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário(a) de Serviços Públicos e Conservação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os(as) servidor(es) públicos municipal **Francisco Edson Pires Dantas Vilar**, Portaria n. 274/2026 - SMPG, ocupante de cargo de Coordenador de Conservação de Praças e Paisagismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS TITULAR** e **Cicero Rodrigues Ferreira**, matrícula n. 3054, Servidor Público Efetivo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO** no contrato referente a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recepção, triagem, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município e monitoramento ambiental do equipamento e tratamento de efluentes.

**Art. 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Os efeitos desta portaria retroagem à 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, em 18 de março de 2026.

**MARCONDE LEITE NASCIMENTO**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Conservação**

**Portaria 74/2026-GP**

---

**PORTARIA Nº 13/2026 - SMSPC**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário(a) de Serviços Públicos e Conservação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) público(a) **João Victor dos Santos Cordeiro**, Portaria n. 279/2026 - SMPG, ocupante de cargo de Assessor III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS TITULAR** e **Amélia Guerreiro Vidal**, Portaria n. 278/2026 - SMPG, ocupante de cargo de ASSESSOR III lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO** referente aos contratos:

**Contrato nº 2024.01.10.3** - SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

**Contrato nº 2024.05.27.2** - SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

**Contrato nº 2024.01.09.3** - SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

**Contrato nº 2022.09.21.5** - SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

**Art. 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Os efeitos desta portaria retroagem à 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, em 18 de março de 2026.

**MARCONDE LEITE NASCIMENTO**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Conservação**

**Portaria 74/2026-GP**

**PORTARIA Nº 14/2026 - SMSPC**  
**CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário(a) de Serviços Públicos e Conservação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os(as) servidor(es) públicos municipal **Francisco Edson Pires Dantas Vilar**, Portaria n. 274/2026 - SMPG, ocupante de cargo de Coordenador de Conservação de Praças e Paisagismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS TITULAR** e **Cicero Alves de Souza**, Portaria n. 276/2026 - SMPG, ocupante de cargo de ASSESSOR II lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO** dos contratos abaixo:

**Contrato nº 2025.05.14.17** - Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade aplicada ao setor público, para consultoria, assessoria e execução contábil de interesse dos órgãos/ secretarias da Prefeitura Municipal do Crato-CE.

**Contrato nº 2025.05.14.17** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de links de internet com suporte técnico e infraestrutura de fibra óptica para atender as demandas de conexão das diversas secretarias do município do crato.

**Art. 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Os efeitos desta portaria retroagem à 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, em 18 de março de 2026.

**MARCONDE LEITE NASCIMENTO**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Conservação**

**Portaria 74/2026-GP**

---